



LEI N.º 430 DE 13 , DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRUPIARA-MG A CRIAR VAGAS DE ESTÁGIO MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSAS E A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

A Câmara Municipal de Grupiara Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal Ronaldo José Machado , SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Grupiara-MG, autorizado a firmar convênio, com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cujo objeto é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Estrela do Sul-MG, mediante cessão de estagiários dos cursos de graduação e pós-graduação, proporcionando aos estudantes, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oportunidade de estágio, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º - Os critérios de seleção dos estagiários serão estabelecidos em ato normativo próprio, de acordo com a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As condições do estágio serão estabelecidas através do competente Termo de Compromisso de Estágio e de acordo com as exigências contidas na Lei Federal 11.788/2008.



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Para o atendimento aos termos desta Lei, poderão ser oferecidas pelo Município de Grupiara –MG, até 01 [uma] vaga de estágio.

Art. 5º - Os estagiários selecionados receberão a título de bolsa-auxílio, o valor mensal de R\$ 1.047,00 [um mil e quarenta e sete reais], pela execução da carga horária de 30 [trinta] horas semanais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias e adequadas contidas no Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Grupiara/MG, 13 de dezembro de 2021.

RONALDO JOSÉ MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

